

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES | PENAL

Acórdão

Processo

98/15.7IDBRG-B.G1

Data do documento

6 de junho de 2022

Relator

Armando Azevedo

### DESCRITORES

Defensor oficioso > Honorários > Incidente processual > Intervenção processual

---

### SUMÁRIO

I - O mero exercício do contraditório quanto ao não pagamento da multa criminal não justifica o pagamento de honorários à defesa do arguido, a título de incidente processual, porquanto, em bom rigor, não ocorreu qualquer incidente processual.

II - Todavia, porque houve uma intervenção no processo da Ilustre Defensora do arguido, no interesse da defesa, o serviço prestado não pode deixar de ser remunerado, em conformidade com o disposto no artigo 28.º-A, al. b), 1ª parte, da Portaria n.º 10/2008, de 03.01.

**Fonte:** <http://www.dgsi.pt>